

35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035004 03/10/2011

Sumário Executivo Nova Ibiá/BA

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 16 Ações de Governo executadas no município de Nova Ibiá - BA em decorrência da 035ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação recursos Município sob a federais no responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 17/10/2011 a 21/10/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:			
População:	6648		
Índice de Pobreza:	40,85		
PIB per Capita:	R\$ 3.510,97		
Eleitores:	4835		
Área:	181 km²		

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação	
Controladoria-Geral da União	GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL	1	Não se aplica.	
Totalização Controladoria-Geral	da União	1	Não se aplica.	
	Brasil Escolarizado	4	Não se aplica.	
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.	
	Qualidade na Escola	1	Não se aplica.	
Totalização Ministério da Educaç	ão	6	Não se aplica.	
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 61.995,78	
	Atenção Básica em Saúde	2	Não se aplica.	
Ministério da Saúde	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 192.324,66	
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.	
Totalização Ministério da Saúde		5	R\$ 254.320,44	
Ministéria da Dasanyahrimanta	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.	
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	Não se aplica.	
Bociar e Combate a 1 ome	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 2.157.148,12	
Totalização Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		4	R\$ 2.157.148,12	
Totalização da Fiscalização		16	R\$ 2.411.468,56	

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 02/12/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise dos Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Nova Ibiá/BA, no âmbito do 035° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo,

na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

- 2. No âmbito do Ministério da Educação, destacam-se as falhas nos programas do PNAE e FUNDEB. Em relação ao primeiro, identificou-se deficiências no controle de estoque dos gêneros alimentícios, bem como o seu inadequado preparo e armanezamento. Outro ponto a ser destacado, refere-se à adjudicação de licitação com preço gobal superior ao preço de mercado. No que se refere ao FUNDEB, constatou-se a ocorrência de simulação de licitações para contratação de serviços de reforma de escolas do município.
- 3. No âmbito do Ministério da Saúde, identificou-se o descumprimento da carga horária semanal prevista para atendimento no Programa de Saúde na Família e a infraestrutura inadequada das unidades de saúde, o que pode colocar em risco a saúde da comunidade beneficiada. Outro ponto importante, refere-se ao desvio de finalidade na aplicação dos recursos do PAB, prejudicando o acesso da população a uma saúde pública de melhor qualidade.
- 4. No âmbito do Ministério Desenvolvimento Social, identificou-se no âmbito do CRAS a realização de uma série de despesas inelegíveis deixando, assim, de fazer com que o referido Programa venha a ter uma melhor atuação perante a comunidade local. Em relação ao Bolsa Família, encontrou-se ausência de acompanhamento das condicionalidades na área de educação, bem como a identificação de servidores públicos e outros beneficiários com renda per capita superior a estabelecida na legislação como beneficiários do Programa.
- 5. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.



35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035004 03/10/2011

Relatório Nova Ibiá/BA

1. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 30/12/2011:

- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Censo Escolar da Educação Básica
- * Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

Relação das constatações da fiscalização:

1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

1.1.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201115908	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2011	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

1.1.1.1 Constatação

Deficiência no controle de estoque dos gêneros alimentícios adquiridos e armazenados no depósito central.

Fato:

Na vistoria realizada no depósito central de armazenagem de alimentos, constatamos que existe um controle informatizado de estoque, porém deficiente, uma vez que o mesmo somente registra o saldo em estoque.

Não há um registro das entradas de mercadorias vinculado com as Notas Fiscais de aquisições de alimentos. Desta forma, tecemos os seguintes comentários sobre os controles:

- a) foi impossível avaliar as entradas de mercadorias com as quantidades de mercadorias descriminadas nas notas fiscais de aquisição de genêros alimentícios;
- b) não há mapa de distribuição de alimentos para escolas correlacionados com as saídas.

Assim, não há um registro eficiente que permita atestar que os produtos comprados dos fornecedores estão de acordo com o quantitativo estipulado no contrato.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Ofício GPM/NI n° 456//2011, de 30.11.11 o gestor apresentou a seguinte manifestação:

"a)O nosso Mapa de Controle de Mercadorias, existe e foi objeto de conferência pelo auditor da CGU, quando da inspeção in loco, contudo, reconhecemos que os lançamentos são feitos pela integralidade do recebimento, porém sem consignar os registros das Notas Fiscais objeto das entregas das mercadorias.

Ante a orientação e exigência da CGU, doravante estaremos adotando o procedimento ora exigido.

b) Entendemos trata-se de um equivoco haja vista que, o Mapa de Distribuição e de saída por Escola efetivamente existe e fora exigido pela fiscalização da CGU, a exemplo das cópias em anexo. Vide (**Doc. 02**).

Cabe ressaltar que os registros existem e são eficientes, pois que, quando da inspeção, fora feita uma aferição comparativa pelo Ilustre Auditor entre os saldos físicos por itens e os saldos existentes em nosso controle informatizado, aferição está em que inclusive contou com a participação da Nutricionista do Município."

Análise do Controle Interno:

- a) a justificativa apresentada pelo gestor para a situação descrita no item "a" ratifica a constatação.
- b) a documentação anexada pelo gestor(Doc 02) suprime o fato apontado.

Como a manifestação do gestor não suprime todas as falhas apontadas, acatamos parcialmente as justificativas apresentadas.

1.1.1.2 Constatação

Atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE.

Fato:

Em 20.10.11, realizamos reunião com os membros do Conselho de Alimentação Escolar nomeados pelo Decreto Municipal 610/2009 de 01.07.09, com atuação nos exercícios de 2009, 2010 e 2011. Nessa reunião levantamos informações com os seus membros na qual constatamos as seguintes ocorrências:

- a) os membros do conselho apesar de afirmarem que vêm receberndo treinamento para o desempenho de suas atividades, todavia consideram exíguos os treinamentos referentes à execução financeira do programa;
- b) os membros do conselho não acompanham a execução financeira do programa e não têm acesso aos processos licitatórios para aquisição dos gêneros alimentícios, bem como aos processos de pagamento das despesas realizadas;
- c) o CAE não dispõe de infraestrutura para o desempenho de suas atividades, as reuniões e atividades do Conselho são realizadas em uma sala cedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Ofício GPM/NI nº 456/2011, de 30.11.11 o gestor apresentou a seguinte manifestação:

"Em determinados fatos sempre há de prevalecer o bom censo, as peculiaridades dos pequenos municípios os fatores, disposição e boa vontade de participação dos munícipes em fiscalizar a gestão municipal e de integra-se à gestão pública, conforme preceitua a Constituição. Acrescente-se ainda que passa pela questão cultural de que titulares de

Conselhos não se julgam na obrigatoriedade de exercer as suas atividades sob a alegação de que não são remunerados para tal fim.

È exaustivo, pois o esforço dos governantes para fazer com que este e outros Conselhos funcionem como deveriam.

Em resumo não se cultiva a pratica do exercício da Cidadania.

1. Conforme os auditores reconhecem os treinamentos existiram e existe, porém questionamos a referência feita quanto à exiguidade pontuada, mesmo porque o último treinamento teve inicio em 09/09/2011 e término em 24/10/2011, com carga horária de 40 horas de duração.

Ressaltamos que trata-se de um Curso realizado por iniciativa do Governo Federal, através do FNDE sobre titulo de Formação pela Escola, especificamente voltado Conselheiros, Gestores, Professores e Comunidade, com um universo de 40 participantes inscritos.

Ratificando a nossa argumentação no intuito desta questão, salientamos que apenas 16 dos inscritos concluíram o curso.

- 1. Informamos que os conselheiros sempre foram notificados de que os processos licitatórios e de pagamentos referentes há aquisição de gêneros alimentícios estavam e estarão à disposição para analise e exame devidos.
- 1. Informamos que encontra-se em plena fase de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos do Município, e que será equipada para que cada um dos conselhos disponha da estrutura mínima necessária ao seu funcionamento."

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor municipal não afasta os fatos descritos na constatação que foi obtida a partir do relato dos membros do conselho, portanto mantemos o ponto no relatório.

1.1.1.3 Constatação

Condições inadequadas de preparo/ armazenamento/ controle e pessoal da merenda nas escolas.

Fato:

Da vistoria às escolas da amostra, tecemos as seguintes considerações quanto ao local de preparo, armazenamento, controle e pessoal responsável pelo preparo da alimentação escolar:

- a) Escola Municipal Manoel Farias Bittencourt:
- -inexistência de cozinha na escola para o preparo do alimento;
- -ausência de abastecimento de água da rede pública;
- -ausência de fichas de prateleiras; e
- -ausência de registro de controle de entrada de alimentos na escola.
- b) Escola Municipal Manoel Gomes:
- -ausência de piso na cor clara;
- -ausência de parede lisa de cor clara até a altura de 2,00m na cozinha;
- -ausência de abastecimento de água da rede pública;
- -ausência de rede de esgoto, escola possue fossa
- -ausência de teto de acabamento liso e cor clara;
- -ausência de merendeira para o preparo dos alimentos;
- -ausência de fichas de prateleiras; e
- -ausência de registro de controle de entrada de alimentos na escola.
- c) Escola Municipal Acelino Bispo da Silva
- -ausência de teto de acabamento liso e cor clara na cozinha da escola;
- -ausência de parede lisa de cor clara até a altura de 2,00m na cozinha;
- -ausência de abastecimento de água da rede pública;
- -ausência de rede de esgoto, escola possue fossa
- -ausência de fichas de prateleiras; e
- -ausência de registro de controle de entrada de alimentos na escola.
- d) Escola Municipal João Caetano:
- -ausência de teto de acabamento liso e cor clara na cozinha da escola;
- -ausência de parede lisa de cor clara até a altura de 2.00m na cozinha;
- -ausência de abastecimento de água da rede pública;
- -ausência de rede de esgoto, escola possue fossa

- -ausência de fichas de prateleiras; e
- -ausência de registro de controle de entrada de alimentos na escola.
- e) Escola Municipal Maria Dinorah Goes e Silva:
- presença de animais na área externa da escola(galinha);
- ausência de parede lisa de cor clara até a altura de 2,00m na cozinha;
- ausência de abastecimento de água da rede pública;
- a merendeira não possue uniforme para manipulação de alimentos;
- -ausência de fichas de prateleiras; e
- -ausência de registro de controle de entrada de alimentos na escola.
- f) Escola Municipal Paulo Almeida:
- -inexistência de cozinha na escola para o preparo do alimento;
- -ausência de abastecimento de água da rede pública,
- -ausência de rede de esgoto, a escola possue fossa
- -ausência de merendeira para o preparo dos alimentos:
- -ausência de fichas de prateleiras; e
- -ausência de registro de controle de entrada de alimentos na escola.
- g) Escola Municipal Luis Eduardo Magalhães:
- -ausência de piso na cor clara;
- -ausência de parede lisa de cor clara até a altura de 2,00m na cozinha;
- -ausência de teto de acabamento liso e cor clara na cozinha da escola;
- -ausência de rede de esgoto, a escola possue fossa;
- -ausência de abastecimento de água da rede pública;
- -ausência de merendeira para o preparo dos alimentos:
- -ausência de fichas de prateleiras; e
- -ausência de registro de controle de entrada de alimentos na escola.
- h)Centro Educacional Infantil Elza Costa Vilas Boas:
- -ausência de piso na cor clara;
- -ausência de parede lisa de cor clara até a altura de 2,00m na cozinha;

- -ausência de teto de acabamento liso e cor clara na cozinha da escola;
- -ausência de fichas de prateleiras; e

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Ofício GPM/NI nº 456/2011, de 30.11.11 o gestor apresentou a seguinte manifestação:

"Preliminarmente cabe informar que, a exceção **do Centro Educacional Infantil – Elza Costa Vilas Boas**, todas as demais Escolas encontra-se encravadas em Zona rural, cabe ainda citar que a escola **Luiz Eduardo Magalhães**, funciona em prédio locado daí a dificuldade de se fazer investimentos na melhoria do imóvel.

- 1. Escola Municipal Manoel Farias Bittencourt –Informamos que o Município já recebeu recurso pelo PDDE Campo, e irar aportar recursos próprios para reforma geral da Escola, ante o que as deficiências apontadas serão automaticamente regularizadas.
- 1. **Escola Municipal Manoel Gomes -** Informamos que o Município já recebeu recurso pelo **PDDE Campo**, e irar aportar recursos próprios para reforma geral da escola, ante o que as deficiências apontadas serão automaticamente regularizadas.
- 1. **Escola Municipal Acelino Bispo da Silva** Informamos que o município já recebeu recurso pelo PDDE Campo, e irar aportar recursos próprios para reforma geral da escola, ante o que as deficiências apontadas serão automaticamente regularizadas.
- 1. **Escola Municipal João Caetano -** Alguns dos itens apontados serão objetos de reparos quando da reforma da unidade escolar citada.
 - Cabe esclarecer que em escola da **Zona Rural**não existe rede de esgoto nos moldes aplicados na **Zona Urbana**, sendo a fossa séptica a única alternativa capaz de atender às necessidades de funcionamento do Prédio Escolar.
 - -Quanto aos Controles de Entrada de Alimentação e ausência de fichas de prateleiras, estão contidas no **item "1.1.12".**

Quanto os demais itens serão sanados no período que antecede ao Calendário Escolar de 2012.

- 1. **Escola Municipal Maria Dinorah Goes Silva** A reforma já encontra-se em fase de conclusão.
 - Cabe esclarecer que em Escola, da Zona Rural não existe rede de esgoto nos moldes aplicados na Zona Urbana, sendo a fossa séptica a única alternativa capaz de atender às necessidades de funcionamento do Prédio Escolar.
 - -Quanto a existência de "galinha" na área externa da Escola, cabe salientar que esta é a realidade da Zona Rural haja vista que em qualquer parte do Pais na proximidade de cada Prédio Escolar, existe residência de trabalhadores rurais ou pequenos produtores que criam tais animais domésticos, diga-se inofensivos, e que visa suprir as suas necessidades alimentares, por via de conseqüência impossível de se proibir que tais animais circulem nas proximidades da escola.
- 1. **Escola Municipal Paulo Almeida** Funciona provisoriamente em um espaço cedido pelo proprietário da Fazenda, porem já foi aprovado pelo FNDE o Plano de Trabalho para edificação do prédio escolar, fato este que, visa atender as necessidades dos alunos da região e conseqüentemente sanando as falhas apontadas no relatório. Vide (**Doc. 03**).
- Escola Municipal Luiz Eduardo Magalhâes Trata-se de escola funcionando em prédio não próprio e implantado no extremo do limite do município e que estamos tentando captar recursos para edificação do prédio, inclusive em local mais apropriado.
- 1. **Centro Educacional Infantil Elza Costa Vilas Boas** Em verdade trata-se da creche municipal funcionando temporariamente em imóvel locado.

Cabe registrar que o município encontra-se com o projeto aprovado para edificação da obra, já tendo recebido a primeira parcela do Programa Pro Infância, para inicio imediatamente dos serviços."

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor municipal ratifica a situação apontada.

1.1.1.4 Constatação

Adjudicação de licitação com preço gobal superior ao preço de mercado.

Fato:

Da análise do autos do Pregão Presencial nº 04/2011, que tinha como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, verificamos que a Administração levantou o orçamento estimativo para aquisição de

alimentos no valor global de R\$ 822.451,30. Todavia, no quadro de resultado final da Ata do Pregão Presencial nº 04/2011 o valor global foi fechado em R\$ 966.096,00 que foi o valor adjudicado e homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Ibiá.

Por Intermédio da SF nº 02, de 19.10.11, solicitamos do gestor justificativas para a adjudicação do Pregão Presencial nº 04/2011 com preço global superior ao orçamento estimativo realizado pela prefeitura.

Por meio do OfícioGPM/NI nº404/2011, de 19.10.11, a Prefeitura Municipal de Nova Ibiá. Relatou que:

"Em nossa justificativa alguns fatos hão de ser levados em consideração:

- 1- Qualquer ente Público para desencadear um um processo licitatório, de qualquer natureza, realiza uma pesquisa prévia ou cotação de preços, para atingir uma estimativa de valor global com intuito de saber, inicialmente, em quanto monta o valor total a ser adquirido e consequentemente a modalidade licitatória a ser desencadeada;
- 2- Há de se registrar também que esta consulta de preço feita ao mercado, via de regra por questões de economicidade, racionalidade e celeridade ocorreram via telefone e internet, mesmo por que trata-se de valores referenciais para o desencadeamento do processo;
- 3- Indispensável registrar que atenderam ao chamamento ao Pregão e dele participaram 03 Empresas, conforme consta dos aludidos autos do Processo Licitatório.

Resta provado que os valores por nós lançados foram valores referenciados em pesquisa de mercado e com intenção de através do Pregão, buscar os menores preços, por via de consequência é perfeitamente normal o valor ser superior ao previsto."

O entendimento da Administração entra em conflito com o estabelecido no inciso IV, do Art.. 43 que dispõe:

" verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis."

Sobre o mesmo assunto, Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos- pagína 430, Editora Dialética- tece a seguinte observação:

"A proposta com preço "excessivo" se caracteriza como não vantajosa (inconveniente) para a Administração. Mas a Lei transformou hipótese de desvantajosidade em causa de desclasificação. Isso derivou da absoluta incompatibilidade entre as idéias de licitação e "preço excessivo". Não se pode conceber que uma licitação conduza à contratação por preços superiores ao que poderiam ser obtidos se a Administração comparecesse diretamente ao mercado para contratar.

Assim, diante do exposto, todas as propostas adjudicadas deveriam ser desclassificadas, conforme disposição do inciso II, do Art. 48, da Lei 8.666/93.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Ofício GPM/NI nº 456/2011, de 30.11.11 o gestor apresentou a seguinte manifestação:

"Preliminarmente cabe informar que ratificamos o inteiro teor do contido em nosso **Ofício nº 404/2011**e há de se levar em consideração também o fator temporiedade, qual seja à época em que foram estimados os valores por nós, valor global e o prazo transcorrido até o Processo Licitatório na fase de cotação de valores pelas Empresas participantes.

- -Considere-se também que valores estimados nunca correspondem a 100% dos preços que circulam no mercado, pois que, conforme a própria expressão, trata-se de valor estimado e não de valor fixado.
- -Há de se considerar também a lei da oferta e da procura, que é quem regula o mercado.
- -Considere-se também que baseando-se nos princípios constitucionais da Economicidade e Razoabilidade, em caso de cancelamento de todo o Processo Licitatório, qual a garantia ou certeza que a Administração teria de receber propostas com valores inferiores ou superiores aos que foram cotados no presente feito."

Análise do Controle Interno:

A argumentação sustentada pelo gestor não encontra respaldo na Lei 8.666/93, portanto mantemos a constatação.

Ações Fiscalizadas

1.1.2. 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Objetivo da Ação: Assegurar a participação da União, a título de complementação, na composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per capita do Fundo encontrar-se abaixo do valor mínimo nacional por aluno/ano, o alcance desse valor mínimo nacional.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201115907	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

Objeto da Fiscalização:

Âmbito municipal: prefeituras contempladas com recursos financeiros da complementação da União para aplicação no âmbito do ensino infantil e fundamental. Conselho de Acompanhamento e Controle Social instituído para acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do FUNDEB no ensino básico público.

1.1.2.1 Constatação

Atuação insatisfatória do Conselho do FUNDEB.

Fato:

Em relação à atuação do Conselho Social do FUNDEB, foram identificadas as seguintes impropriedades:

- a) Os membros do Conselho do FUNDEB nunca receberam capacitação;
- b) O Conselho Social, de modo geral, não acompanha a execução dos recursos do FUNDEB;
- c) O Conselho não supervisionou a realização do último censo escolar, assim como não acompanhou a elaboração da proposta orçamentária relativa ao exercício de 2011, para o Município de Nova Ibiá.
- d) Não foi feito o acompanhamento da execução dos recursos vinculados ao PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GPM/NI nº 456/2011, de 30 de novembro de 2011, o gestor assim se manifestou: " Informamos que os membros do Conselho sempre foram capacitados através das cartilhas instrutivas e disciplinares elaboradas pelo FNDE para tal fim, além de serem municiados pelo Município com toda a legislação pertinente a sua área de competência.

Atualmente eles estão participando de curso para formação para Conselheiros através do Programa Formação Pela Escola de autoria do FNDE com duração de 40 horas, cujo inicio ocorreu em 09|09|2011 com término para 22|12|2011.

Em determinados fatos sempre há de prevalecer o bom censo, as peculiaridades dos pequenos municípios, tais como a disposição, boa vontade de participação dos munícipes em fiscalizar a

gestão municipal de integra-se à gestão pública, conforme preceitua a Legislação. Acrescente-se ainda que passa pela questão cultural de que titulares de Conselhos não se julgam na obrigatoriedade de exercer as suas atividades sob a alegação de que não são remunerados para tal fim.

È exaustivo, pois, o esforço dos governantes para fazer com que este e outros Conselhos funcionem como deveriam.

Conforme os auditores reconhecem os treinamentos existiram e existe, porém questionamos a referência à exigüidade pontuada, haja vista o último treinamento teve inicio em 09/09/2011 e término em 24/10/2011, com 40 horas de duração.

Ressaltamos que, trata-se de um curso feito por iniciativa do Governo Federal, através do FNDE sobre titulo de Formação pela Escola, especificamente para Conselheiros, Gestores, Professores e Comunidade, com um universo de 40 participantes inscritos, comprovando a nossa argumentação, dos 40 inscritos, apenas 16 concluíram o curso.

Ratificando a nossa argumentação no intuito desta questão, salientamos que apenas 16 dos inscritos concluíram o curso.

Informamos que os Conselheiros sempre foram notificados de que os Processos Licitatórios e de Pagamentos referentes há aquisição de gêneros alimentícios estavam e estarão à disposição para analise e exame devidos.

Informamos que encontra-se em andamento Processo para locação de imóvel, destinado ao funcionamento da casa dos Conselhos do Município, e que será equipada de forma atende, cada um dos Conselhos com a estrutura necessária ao seu funcionamento."

Análise do Controle Interno:

O gestor limitou-se a negar os fatos sem apresentar evidências que pudessem contraditar as contatações extraídas dos escritos contidos nas atas de reunião do Conselho do FUNDEB. Assim, resta mantido o ponto sem alterações.

1.1.2.2 Constatação

Simulação de licitações para contratação de serviços de reforma de escolas.

Fato:

A Prefeitura teria realizado os processos licitatórios na modalidade convite sob nº 002/2011 e 014/2011, para contratação de empresas visando a execução de serviços de reforma das escolas da rede municipal, e que apresentaram os seguintes detalhamentos:

a) Convite nº 002/2011, de 19 de janeiro de 2011.

Participantes: J.P.S.J. Representação Serviços Ltda - CNPJ 04.602.236/0001-59 (vencedor), Santana Fagundes Urbanização Pavimentação Ltda, CNPJ 10.658.386/0001-87 e Construtora Onda Azul, CNPJ 07.673.004/0001-80.

b) Convite nº 014/2011, de 19 de maio de 2011,

Participantes Santana Fagundes Urbanização Pavimentação Ltda, CNPJ 10.658.386/0001-87 (vencedor), Construtora Onda Azul, CNPJ 07.673.004/0001-80, e Construtora e Pavimentadora Carmaja Ltda, CNPJ 04.975.547/0001-63.

Esses certames apresentam características de terem sido meras simulações em razão de termos

verificado que, em ambos os casos, o pretenso vencedor apresenta o menor preço para cada especificação de serviço, e em seguida o segundo colocado vence o terceiro também em todos os ítens, evidenciando, assim, que houve uma planejada armação de preços.

No mundo real, os preços praticados para uma gama tão grande de serviços - são 62 ítens-costumam apresentar variações aleatórias de um estabelecimento para outro, somente se justificando o que ocorreu nesses processos licitatórios se as empresas soubessem com antecedência os preços que os outros licitantes apresentariam, ou se a construção dos valores obedecesse a um padrão de variação matemática que obrigatoriamente seria executado qualquer que fosse o certame e seus supostos participantes. Assim, o que temos é o favorecimento e contratação direta de empresas, tendo como pano de fundo uma tentativa de fazer crer que teriam havido processos licitatórios regulares, quando tudo não passou de simulações.

Os totais adjudicados aos pretensos vencedores atingiram os montantes de R\$ 68.369,36 e R\$ 137.632,00 para os convites 002/2011 e 014/2011, respectivamente.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GPM/NI nº 456/2011, de 30 de novembro de 2011, o gestor assim se manifestou: " As alíneas "a e b" – Com o devido respeito a competência dos Ilustres Auditores, queremos registrar a nossa discordância quanto a "possível simulação" dos Processos Licitatórios referentes as Cartas Convites nº 02|2011 e 014|2011, posto que tal premissa não possa destacar sem a comprovação dos fatos conjecturados sem comprovação dos fatos.

É importante destacar, que a analise sobre a ótica abordada, deixe de levar em consideração que foge a competência do Gestor e da Comissão de Licitação, poder afirmar ou fiscalizar que as Empresas entre si, praticaram atos que não temos como provar, sob pena de fazermos alusões desta natureza e poder sofrermos qualquer sanção de reparações, entre outras, de danos morais pelo quanto não podemos fazer prova.

A parte do gestor fora cumprida na medida em que lançou no mercado o Processo Licitatório, cumprindo todas as formalidades legais, dando como vencedora aquela Empresa que apresentou o menor preço e compatível com o mercado.

Contudo queremos registrar que doravante estamos atuando com mais rigor no que foi apontado pela fiscalização."

Análise do Controle Interno:

O gestor afirma que não é sua atribuição, bem como da Comissão de Licitação, a análise de certos eventos que integram um procedimento licitatório, tais como verificar a construção dos preços ou observar evidências de possíveis conluios entre os participantes. Afirma, ainda, que somente o preço final e a sua compatibilidade com o mercado é que determinam a escolha a ser feita.

Esse argumentos não podem ser admitidos tendo em vista que diante da possibilidade de conluio entre licitantes é imperativa a atuação fiscalizadora da Administração, posto que em situações assim não estaria ocorrendo qualquer disputa e evidentemente os preços não seriam os melhores que a Administração poderia obter numa real e efetiva concorrência entre empresas. Fica, então, mantido o ponto sem alterações.

Ações Fiscalizadas

1.1.3. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116475	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2011	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

1.1.3.1 Constatação

Não utilização do SISCORT.

Fato:

A prefeitura de Nova Ibiá informou, por meio do Ofício do GPM/NI n ° 369/2011, que o município não utiliza o Sistema de Controle e Remanejamento de Reserva Técnica - SISCORT, no controle de remanejamento de livros didáticos. Tal situação, contraria determinação da Resolução FNDE nº 60 de 20/11/2009, na qual a escola obriga-se a informar para outras escolas, ou para as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, a existência de livros sobrando, ou que não estão sendo utilizados, bem como cadastrar no SISCORT as matrículas, livros devolvidos e os remanejamentos efetuados no ano em curso.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GPM/NI nº 546/2011, de 30.11.11 o gestor apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que efetivamente de 2009 a 2010 por falta de preparo e devida qualificação de servidores deste município, efetivamente não foi utilizado o Sistema SISCORT, mesmo porque não houve por parte do Ente federativo um respaldo e assessoramento no sentido de qualificar e monitorar as escolas, por seus diretores a fim de atender especificamente esta exigência legal.

Quanto ao exercício de 2011, nós município buscamos habilitar um servidor qualificando-o no sentido de utilização do SISCORT, contudo detectou-se a inviabilização de acesso ao sistema ao longo do exercício, conforme se constata através de troca de mensagem via email entre servidor desta municipalidade e a área responsável pelo monitoramento do sistema. Vide (**Doc. 04**)."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pelo gestor municipal ratifica a situação apontada na constatação e a documentação acostada pelo mesmo (Doc 04) comfirma que em parte a não utilização do sistema deveu-se por falhas de manutenção do sistema pelo governo Fedral.

1.1.3.2 Constatação

Livros didáticos entregues após o início do período letivo.

Fato:

Da visita às escolas da amostra do PNLD e da aplicação do questionário junto aos alunos beneficiados pelo programa, constatamos que alguns alunos afirmaram terem recebido os livros após o início do ano letivo, conforme quantitativo abaixo descrito:

ESCOLA	AMOSTRA	QUANTIDADE
Manoel Gomes	6	1
Luiz Eduardo Magalhães	4	1
Maria Dinorah Goes e Silva	10	2
Paulo Almeida	1	1

Obs. As escolas em que a amostra foi menor que 10 alunos foi porque no momento da visita os alunos estavam ausentes devido ao tempo chuvoso, ou não havia mais alunos para completar a amostra.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GPM/NI nº 546/2011, de 30.11.11 o gestor apresentou a seguinte manifestação:

"Cumpre informar que no sistema de amostragem feito pela fiscalização a indagação pode ter recaído sobre alunos que tardiamente se apresentaram para o inicio do período letivo, razão porque tardiamente também receberam seus livros didáticos.

Por outro lado ha de se registrar também o baixo percentual de resposta negativa, o que ratifica o inicialmente abordado."

Análise do Controle Interno:

A hipótese levantada pela Administração municipal é plausível de ser verdadeira, todavia a Administração não anexou documentos que comprovasse que as occorrências relatadas decorreu do atraso da apresentação dos alunos no ano letivo. Portanto, mantemos o ponto.

1.1.3.3 Constatação

Deficiências no gerenciamento do PNLD por parte do Município.

Fato:

Na realização dos trabalhos de fiscalização, verificamos que o Coordenador responsável pela execução do programa estava atuando, entretanto o município apresentava falhas no gerenciamento do PNLD, a começar pela não utilização do SISCORT pela Coordenadoria e pelas escolas municipais. Desta forma, o remanejamento de livros depende de informações de professores quando da visita da Coordenação às escolas ou quando ocorrem comunicados das unidades escolares à Secretaria de Educação. Não existe, portanto, um controle sistematizado do quantitativo de livros em cada escola e dos remanejamentos. Além disso, não existem controles na Secretaria de Educação nem nas escolas das zonas rurais visitadas sobre a entrega dos livros que chegam do FNDE à Secretaria de Educação para serem entregues as escolas da zona rural.

Por outro lado, fomos informado por intermédio do Ofício GSME Nº 039/11 de 20.10.11 que a Escola Municipal Gildo Rocha- uma das escolas da amostra, deixou de funcionar a apartir do ano letivo de 2010 por falta de alunos. Tal ocorrência, atesta a falha no gerenciamento de informação do sistema, uma vez que nos relatórios extraídos no site do FNDE, a referida escola no exercício de 2010 se encontra ativa e inclusive realizou encomendas de livros didáticos.

Desta forma, se faz necessário o aperfeiçoamento do gerenciamento do PNLD no município de Nova Ibiá.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GPM/NI nº 546/2011, de 30.11.11 o gestor apresentou a seguinte manifestação::

- a) "Vide resposta ao "Item 1.1.3.1.
- **b**) Quanto a referência de que a Escola Gildo Rocha havia recebido livro em 2010, não transfigura como fato irregular, haja vista que, o pedido de Livro Didático para determinado exercício é feito no exercício anterior e não no exercício vigente.

Por outro lado resta provado, conforme pesquisa educacional feita pelo próprio Ministério da Educação que em 2010 a escola encontrava-se paralisada. Vide (**Doc. 05**)."

- a) A manifestação do gestor para os fatos do item 1.1.3.1 do relatório, suprime em parte a situação apontada para o ano letivo de 2011.(Doc 04), porém, não para os exercícios de 2009 e 2010.
- b) Quanto a situação da Escola Guldo Rocha foi plenamente justificada pelo gestor com os documentos acostados (Doc05).

Como a manifestação do gestor não afastou integralmente a asituação apontada, mantemos a constatação.

2. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 30/12/2011:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Relação das constatações da fiscalização:

2.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Ações Fiscalizadas

2.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por in- termedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201115687	Período de Exame: 01/09/2010 a 30/09/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 61.995,78	
Objeto da Fiscalização:	<u> </u>	

Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica- PEAF para atendimento à Farmácia básica.

2.1.1.1 Constatação

Falha no controle de estoque.

Fato:

Não é realizado controle de estoque para aos medicamentos de responsabilidade do Município. Já para os medicamentos fornecidos pelo Estado, o controle é efetuado por meio do Sistema Integrado

de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF. A quantidade existente no almoxarifado é verificada quando da requisição de novos medicamentos (quando é solicitada uma nova remessa de medicamento, o usuário é informado pelo sistema o estoque do Município). Verifica-se que esta não é uma situação ideal, porque o sistema somente informa o valor absoluto, não levando em consideração o lote e a data de vencimento de cada medicamento.

Constata-se que não há, portanto, confiabilidade e padronização nos registros dos controles de recebimento e utilização dos medicamentos da Farmácia Básica do Município de Nova Ibiá. Além disso, o não controle de estoques pode ocasionar problemas como a ociosidade e desperdício de medicamentos, conforme demonstrado na tabela abaixo, e o não atendimento das demandas da população.

MEDICAMENTOS DESCARTADOS POR TER O PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO EM 2011			
SUBSTÂNCIA	QUANTIDADE	VALIDADE (mm/aa)	
Amiodarona	1.500	09/11	
	500	03/11	
Espectoprima comprimido	16.800	09/11	
Amoxilina suspensão	50	07/11	
Eritromicina suspensão	50	08/11	
Ciclo 21	41.360	07/11	
Sulfato ferroso comprimido	4.000	05/11	
Polibiotic	2.170	02/11	
Mentelmin	1.000	03/11	

Glucobay 50 mg comprimido	1.170	02/11
Cefalexol	3	02/11
Fluconazol	1	11/10
Água para injeção	5	01/11
Amoxilina + Clavulanato	30	04/11
Ampicilina suspensão	50	04/11
Hidroclorotiazida comprimido	8.000	04/11

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/2011, de 30/11/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Ibiá apresentou a seguinte manifestação:

"Resposta - O Controle de Estoque dos medicamentos referentes à contrapartida do Município está sendo feito através de uma planilha no Excel, Medicamentos fornecidos pela CEFARBA, o controle é feito pelo Sistema de Gestão à Assistência Farmacêutica (SIGAF), vez que este sistema nos fornece lote e data de validade de todos os medicamentos fornecidos para o Município.(Doc.07). Os medicamentos com a validade vencida foram fornecidos pelo estado em quantidade maior que o solicitado, e foram ofertados para doação através do e-mail coorporativo, onde ninguém apresentou interesse na retirada dos mesmos. Sendo que nenhum dos medicamentos citados encontra-se em falta no município, pois como é sabida a validade dos mesmos (através do excel e SIGAF) é solicitada nova quantidade antes de vencerem os que temos em estoque. As medicações que foram vencidas no almoxarifado central foram controladas, apenas retirando o medicamento do almoxarifado para a Vigilância Sanitária para o seu descarte e a sua retirada no controle de estoque da Farmácia.

Ação: A Assistência Farmacêutica juntamente com a Vigilância Sanitária do município está atualizando e determinando a maneira correta do procedimento do controle e descarte das medicações. Vide (Doc.08)."

Análise do Controle Interno:

Não houve comprovação documental de que há um controle de estoque eficaz dos medicamentos fornecidos pelo Município. Ademais, quanto aos medicamentos fornecidos pelo Estado, foi

confirmado que é realizado pelo Sistema SIGAF. Contudo, em consulta a este Sistema, foi verificado que o mesmo somente informa a data, lote e validade dos medicamentos que foram encaminhados às unidades de saúde, não dispondo, portanto, dessas informações para os medicamentos que estão em estoque no almoxarifado central – para estes, fornece exclusivamente os dados relativos à quantidade (e somente por ocasião da requisição de nova remessa de medicamentos), de acordo com a farmacêutica responsável. Diante desses fatos, mantém-se a constatação.

2.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

2.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201115748	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/08/2011		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.		

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

2.2.1.1 Constatação

Descumprimento da carga horária semanal prevista para atendimento no Programa de Saúde na Família.

Fato:

Conforme as normas que regem o Programa de Saúde da Família, os profissionais das equipes de saúde da família devem cumprir carga horária de 40 horas semanais.

Após visita aos Postos de Saúde da Família Nivaldo Andrade Souza - Zona Urbana e Zona Rural, e Carlos Raimundo Baiardi, verificou-se que os médicos e odontólogos não cumprem carga horária estabelecida na legislação vigente.

Na USF Nivaldo Andrade Souza, por meio de entrevistas com os profissionais do posto e com as famílias atendidas e da análise das "Fichas D", foi constatado que os médicos (um da Zona Rural e um da Zona Urbana) atendem três dias na semana.

Na USF Carlos Raimundo Baiardi, o médico atende na Sede nos dias de quarta-feira (das 15 às 18h), de quinta-feira (das 8 às 12h) e de sextas-feiras (visita domiciliar) e na extensão, na localidade de Biribeira, atende um turno por semana.

Ademais, em consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES/DATASUS), foi identificado que os profissionais de saúde tem contratos que ultrapassam a jornada de trabalho de 8 horas/dia, conforme abaixo, sendo inclusive identificada situação em que o profissional exerceria 88 horas semanais, ou seja, quase 15 horas/dia (excluindo apenas os domingos):

		1		
USF	N° Cartão Nacional de Saúde	Estabelecimento	Cidade	Carga Horária
Nivado Andrade Souza – Zona Rural	101038425240004	USF Nivaldo Andrade Souza	Nova Ibiá	40h
		Fundação Hospitalar do Município de Teolândia	Teolândia	48h
Total Horas/semana				88h
Nivado Andrade Souza – Zona Rural	980016282317261	USF Nivaldo Andrade Souza	Nova Ibiá	40h
		USF Cachoeira Alta	Piraí do Norte	40h
Total Horas/semana				80h
Nivado Andrade Souza – Zona Urbana	980016281509744	USF Nivaldo Andrade Souza	Nova Ibiá	40h
		Pro Cardio Clínica de Cardiologia	Gandu	2h
		Centro de Especialidades de Nova Ibiá	Nova Ibiá	4h
		Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães		24h

Total Horas/semana				70h
Nivado Andrade Souza – Zona Urbana	980016276659474	USF Nivaldo Andrade Souza	Nova Ibiá	40h
		Centro de Saúde Dr. Mário Chaves Tourinho	Gandu	20h
Total Horas/semana				60h
Carlos Raimundo Baiardi	181940133780001	USF Carlos Raimundo Baiardi	Nova Ibiá	40h
		Clínica Gyno Skin	Gandu	2h
		Centro de Saúde Dr. Mário Chaves Tourinho	Gandu	20h
		Centro de Atenção Especializada de Gandu	Gandu	4h
Total Horas/semana			68h	
Carlos Raimundo Baiardi	980016285788753	USF Carlos Raimundo Baiardi	Nova Ibiá	40h
		Sindicato dos Comerciários	Ilhéus	12h
Total Horas/semana			52h	

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/2011, de 30/11/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Ibiá apresentou a seguinte manifestação:

"Resposta - Considerando as fragilidades da Atenção Básica do Município que também é a realidade da maioria dos municípios da Bahia e do Brasil, estamos adotando providências para readequar a carga horária dos profissionais que atuam nos Programas de Saúde da Família. Informamos ainda que em função da necessidade de ajustes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Município aderiu ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica — PMAQ, visando a atualização no CNES para conformar as Equipes de Atenção Básica que se organizam em modalidades diferentes da Estratégia Saúde da Família, de acordo com as regras de parametrização descritas no Manual Instrutivo do PMAQ, conforme documento comprobatórios anexo. Vide (Doc. 09)."

Análise do Controle Interno:

O gestor não se pronunciou acerca dos fatos apontados, limitando-se a informar que aderiu ao PMAQ. Contudo, este programa visa assegurar maior acesso e qualidade aos serviços prestados pela Atenção Básica, por meio da contratualização de indicadores e compromissos firmados entre as equipes e os gestores, desenvolvimento de ações que serão empreendidas pelas Equipes de Atenção Básica e a participação do controle social. Verifica-se, portanto, que não houve manifestação acerca do não cumprimento da carga horária (40 horas). Mantém-se a constatação.

2.2.1.2 Constatação

Infraestrutura inadequada das unidades de saúde.

Fato:

Conforme determinado pelo Ministério da Saúde, para que um município venha a receber recursos do Programa de Saúde da Família é necessário que a estrutura física e as instalações do local onde atuará a equipe de profissionais estejam dentro do estipulado nos padrões arquitetônicos estabelecidos pelo Programa. O Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde define como estrutura mínima: água potável, sala de espera, sala de cuidados básicos e procedimentos, consultório médico com sanitário anexo, abrigo de resíduos sólidos, consultório e equipamento odontológico.

Em visita às Unidades de Saúde da Família do Município de Nova Ibiá foram encontradas as seguintes impropriedades:

- USF Carlos Raimundo Baiardi: não dispõe de abrigo de resíduos sólidos, nem consultório e equipamentos odontológicos.
- Extensão Biribeira: a sala de atendimento médico não possui sanitário anexo e não tem abrigo para resíduos sólidos.
- USF Nivaldo Andrade Souza (Zonas Rural e Urbana): não dispõem de abrigo de resíduos sólidos adequado, pois deve ter proteção contra roedores, e compartilham as salas de vacina, de cuidados básicos e de observatório.

	1	
II .	II.	26
		20





USF Carlos Raimundo Baiaidi - ausência de consultório odontológico



Abrigo de resíduos sólidos inadequado - USF Nivaldo Andrade Souza (Zonas Rural e Urbana)

Por meio do Ofício nº 456/2011, de 30/11/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Ibiá apresentou a seguinte manifestação:

- "Resposta a) USF Carlos Raimundo Baiardi –É importante relembrar que a USF encontra-se implantado na Zona Rural, razão porque não existe deposito de resíduos sólidos, vez que a coleta dos resido sólidos, é procedida diariamente.
- 1- A foto projetada as folhas nº 39 do relatório da CGU apresenta 02 equívocos fundamentais quais seja;
- 2 A foto não é da USF Nivaldo Andrade Souza e sim da USF Carlos Raimundo Baiardi;
- 3 O que o Ilustre Técnico aponta na citada foto como deposito de resíduos sólidos é em verdade, o deposito para armazenamento e guarda do botijão de gás.
- Quanto ao equipamento do Consultório Odontológico, informamos a essa CGU, a sua aquisição faz parte do Termo de Ajuste Sanitária TAS, firmado entre esta municipalidade e a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, conforme (Doc. 10).

Esta aquisição tramita também, no Ministério Saúde a formalização de doação do citado equipamento, conforme Portaria GM/MS nº 2372/2009, o que representa consolidação ora em comento. (Doc. 11).

- b) É oportuno salientar que a Extensão Biribeira funciona em imóvel locado pelo município, o que significa dizer transitoriedade da situação ora encontrada, haja vista que, já se encontra em andamento proposta devidamente formalizada no Fundo Nacional de Saúde, para edificação definitiva desta Unidade. (Doc. 12).
- c) USF Nivaldo Andrade Souza trata-se de mais uma USF em situação de transitoriedade, conforme pontua o ilustre Técnico da CGU, na medida em que atende a demanda de duas USF enquanto encontra-se em processo de edificação a USF situada as margens da BA 120, na periferia da Sede do Município.

Quanto ao abrigo de resíduos sólidos, sem duvida nenhuma, equivocou-se o profissional posto que, o abrigo de resíduos sólidos da USF Nivaldo Andrade Souza existe e é devidamente protegido conforme preceitua a legislação.

Cabe ainda registrar que a fiscalização teve a oportunidade de contestar e aferir as obras de reforma e ampliação desta USF."

Análise do Controle Interno:

Realmente houve um equívoco na legenda da foto ao informar a Unidade de Saúde. Contudo, tal fato não elide as situações de infraestrutura inadequadas apontadas:

- A contratação da equipe da saúde bucal pressupõe um consultório instalado e adequado para atendimento à população. Ou seja, os termos assinados pela Prefeitura, seja com a Secretaria de Saúde do Estado, seja com o Ministério da Saúde, não sana o fato de haver uma equipe contratada e remunerada, mas que não presta serviços à comunidade.
- A transitoriedade dos imóveis locados também não elide as falhas de ausência de sanitário anexo ao consultório e de abrigo de resíduos sólidos (que deve haver inclusive nas unidades de saúde da zona rural). Ademais, não houve comprovação da existência desse abrigo na USF Nivaldo Andrade Souza.

2.2.1.3 Constatação

Equipe de saúde bucal não funciona.

Fato:

O município de Nova Ibiá possui três Unidades Básicas de Saúde (UBS) com Saúde Bucal e recebe recursos para remunerá-las, entretanto, ficou constatado que funcionam efetivamente duas equipes de saúde bucal no município.

A equipe de fiscalização constatou que a UBS Carlos Raimundo Baiardi tem equipe de saúde bucal implantada, mas que, além de não possuir consultório odontológico, tem o atendimento de saúde bucal da população da sua área realizado na UBS Nivaldo Andrade Souza por outros profissionais.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/2011, de 30/11/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Ibiá apresentou a seguinte manifestação:

"Resposta— Com a devida vênia discordamos do conteúdo do apontamento, vez que, a única USF que não dispõe de equipamentos do Gabinete Odontológico é a USF Carlos Raimundo Baiardi. Contudo é oportuno informamos que os pacientes cuja a demanda seria direcionado para o citado gabinete, provisoriamente vem sendo atendido no Centro de Especialidade de Nova Ibiá."

Análise do Controle Interno:

A declaração do Gestor não é comprovada. Dessa forma, é mantida a constatação.

2.3. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ações Fiscalizadas

2.3.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Opera	acionais
Ordem de Serviço: 201116656	Período de Exame: 01/06/2011 a 31/08/2011
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 192.324,66

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

2.3.1.1 Constatação

Desvio de finalidade na aplicação dos recursos do PAB.

Fato:

A análise dos processos de pagamentos e dos extratos bancários fornecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Ibiá, referentes à conta do Piso de Atenção Básica (C/C n.º 19.677-0 - Agência n.º 0846-X, Banco do Brasil) no período de janeiro a agosto de 2011, revelou a utilização do recursos para pagamentos indevidos no valor de R\$ 32.144,47 (trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), resumidos abaixo:

	Janeiro/2011			
Data	Valor (R\$)	Cheque	Pagamento	
05/01/11	1.507,84	850171	Pagamento a nutricionista	
06/01/11	2.589,30	850172	Remuneração Secretário de Saúde	
07/01/11	312,00	850173	Pagamento de diárias ao Secretário de Saúde	
10/01/11	257,81	850175	Oi/Telemar Conta telefone nº 3653-1110 – Telefone da Secretaria de Saúde	
14/01/11	312,00	850176	Pagamento de diárias ao Secretário de Saúde	
17/01/11	231,97	850174	Embratel - Conta telefone nº 3653-1110 – Telefone da Secretaria de Saúde	
25/01/11	624,00	850177	Pagamento de diárias ao Secretário de Saúde	
Total	5.834,92			
	Fevereiro/2011			
Data	Valor (R\$)	Cheque	Pagamento	
03/02/11	2589,3	850200	Remuneração Secretário de Saúde	

J	ļ	<u> </u>	1	
04/02/11	312,00	850178	Pagamento de diárias ao Secretário de Saúde	
09/02/11	160,62	850187	Oi/Telemar Conta telefone nº 3653-1110 – Telefone da Secretaria de Saúde	
10/02/11	48,12	850180	Embratel - Conta telefone nº 3653-1110 – Telefone da Secretaria de Saúde	
11/02/11	312,00	850189	Pagamento de diárias ao Secretário de Saúde	
23/02/11	100,00 850193 Pagamento de diárias a servidor			
24/02/11	130,00	850192	Pagamento de diárias a servidor	
Total	3.652,04			

Março/2011

Data	Valor (R\$)	Cheque	Pagamento
22/03/11	325,00	850216	Oi/Telemar Conta telefone nº 3653-1110 – Telefone da Secretaria de Saúde
23/03/11	156,00	850215	Pagamento de diárias ao Secretário de Saúde
29/03/11	624,00	850217	Pagamento de diárias ao Secretário de Saúde
31/03/11	2.589,30	850220	Remuneração Secretário de Saúde
Total	3.694,30		

Abril/2011

Data	Valor (R\$)	Cheque	Pagamento
19/04/11	305,17	850248	Oi/Telemar Conta telefone n° 3653-1110 – Telefone da Secretaria de Saúde
19/04/11	312,00	850249	Pagamento de diárias ao Secretário de Saúde
29/04/11	2.589,30	850251	Remuneração Secretário de Saúde
28/04/11	200,00	850250 *	Pagamento de diárias a servidor
29/04/11	1.507,84	850254	Pagamento a nutricionista
Total	R\$ 4.914,31		

 $^{^{\}ast}$ Além de ser despesa imprópria para pagamento com recursos do PAB, é indevida, uma vez que somente há comprovação para R\$ 100,00.

Maio/2011

Data	Valor (R\$)	Cheque	Pagamento
10/05/11	347,42	850363	Oi/Telemar Conta telefone nº 3653-1110 – Telefone da Secretaria de Saúde
12/05/11	624,00	850369	Pagamento de diárias ao Secretário de Saúde
24/05/11	200,00	850370	Pagamento de diárias a servidor
31/05/11	2.589,30	850374	Remuneração Secretário de Saúde
31/05/11	1.507,84	850381	Pagamento a nutricionista
		,	

Total	5.268,56			
	Junho/2011			
Data	Valor (R\$)	Cheque	Pagamento	
02/06/11	2.589,30	850383	Remuneração Secretário de Saúde	
10/06/11	353,49	850391	Oi/Telemar Conta telefone nº 3653-1110 – Telefone da Secretaria de Saúde	
10/06/11	200,00	850392	Pagamento de diárias a servidor	
10/06/11	312,00	850393 Pagamento de diárias ao Secretário de Saúde		
22/06/11	1.507,84	850425 Pagamento a nutricionista		
29/06/11	780,00	850430 Pagamento de diárias ao Secretário de Saúde		
Total	Γotal 5.742,63			
			Julho/2011	
Data	Valor (R\$)	Cheque	Pagamento	
18/07/11	200,00	850435 Pagamento de diárias a servidor		
Total	200,00			
			Agosto/2011	
Data	Valor (R\$)	Cheque	Pagamento	
			33	

03/08/11	2.589,30	850439	Remuneração Secretário de Saúde
17/08/11	248,41	850452	Oi/Telemar Conta telefone nº 3653-1110 – Telefone da Secretaria de Saúde
Total	R\$ 2.837,71		

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/2011, de 30/11/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Ibiá apresentou a seguinte manifestação:

"Resposta - Em que pese a ocorrência efetiva de pagamentos com recursos do PAB aos servidores e prestadores, a fim de manter o serviço funcionando e o compromisso do Gestor em honrar com o pagamento em dia levou o mesmo a autorizar o pagamento a esses servidores com recursos do PAB existentes na conta .

Queremos deixar bem claro que fatos desta natureza não mais se repetirão em observância a que fora pontuado pelos Técnicos da CGU."

Análise do Controle Interno:

A manifestação da unidade ratifica os fatos apontados. Mantém-se a constatação.

2.3.1.2 Constatação

Falta de comprovação documental de despesas realizadas.

Fato:

Da análise dos extratos bancários da conta corrente específicas do programa, exercício 2011, foram constatados débitos sem o respectivo respaldo documental, num montante de R\$ 41.044,18 (quarenta e um mil, quarenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme detalhado a seguir:

Data	Documento	Valor (R\$)
02/05/11	850260	1.446,25
09/05/11	850361	480,00

09/05/11	850362	156,00
17/05/11	850366	246,40
25/05/11	850373	100,00
31/05/11	850376	1.301,30
31/05/11	850385	22.456,66
31/05/11	850387	2.366,24
31/05/11	850389	1.795,66
31/05/11	850390	8.106,37
31/05/11	850377	2.589,30

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/2011, de 30/11/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Ibiá apresentou a seguinte manifestação:

"Resposta – Estamos anexando a documentação comprobatória das despesas objeto do apontamento. Vide (Doc.13)."

Análise do Controle Interno:

O Gestor apresentou os comprovantes de despesa, com exceção dos documentos nº 850376 de R\$1.301,30 e 850387 de R\$2.366,24, ambos de 31/05/2011. Portanto, a constatação está mantida.

2.4. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ações Fiscalizadas

2.4.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da

transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Oper	acionais
Ordem de Serviço: 201116595	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/09/2011
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

2.4.1.1 Constatação

Composição inadequada do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Fato:

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 333/2003, de 04/11/2003, estipulou que as vagas dos conselhos devem obedecer a seguinte composição:

- 50% de entidades de usuários;
- 25% de entidades dos trabalhadores de saúde e
- 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, com ou sem fins lucrativos.

Entretanto, pode-se observar que dos 24 membros (titulares e suplentes) que compõem o CMS, nomeados pelo Decreto nº 696/09, 18 tem cargos no Poder Executivo local; dos 6 representantes de profissionais de saúde, 4 não representam entidades de trabalhadores de saúde; e dos 12 que representam entidades de usuários, somente 3 não exercem suas funções laborais na Prefeitura local. Assim, observa-se que a independência do Conselho fica prejudicada, pois grande parte de seus membros está vinculada à Gestão Municipal.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/2011, de 30/11/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Ibiá apresentou a seguinte manifestação:

"Resposta - Estamos em fase de reorganização do CMS, visando a adequação a Resolução 333/2003. O desafio está na capacidade dos conselheiros ampliarem os horizontes do conhecimento político, ético, teórico, operativo, de forma a capacitá-los e redimensionar as práticas coletivas, valorizando o cotidiano.

Informamos que a revisão dos Conselheiros Municipais de Saúde já foram solicitadas desde agosto de 2011. Segue em anexo II. Vide (Doc. 14)."

Análise do Controle Interno:

O documento apresentado pelo Gestor não se refere ao constatado. Tal documento é uma comunicação da Presidente do CMS endereçada à entidade "Profissionais de Nível Médio" solicitando "revisão dos membros, visto que, há algumas evasões nas reuniões mensais.". Portanto, a constatação está mantida.

2.4.1.2 Constatação

Gestão do Fundo Municipal de Saúde em desacordo com a Lei Orgânica da Saúde e com dispositivos da legislação municipal.

Fato:

Por meio do Ofício nº 373/2011, de 13/10/2011, em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 01/Gestão da Saúde, a Prefeitura Municipal de Nova Ibiá informou que os responsáveis pela assinatura dos cheques e ordens bancárias de movimentação do Fundo Municipal de Saúde são, além do Secretário Municipal de Saúde, o Prefeito e o Secretário de Finanças.

A análise dos processos de pagamento também evidenciou que as liquidações e autorizações de pagamento da área de saúde são efetivadas pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor de Execução Orçamentária e pelo Secretário de Administração e Finanças.

Ademais, a a Lei Municipal n.º 189/98, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde de Nova Ibiá, com o objetivo de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, estabelece que os cheques devem ser assinados pelo Coordenador (Secretário Municipal de Saúde).

Diante disso, constata-se que os recursos do Fundo Municipal de Saúde vêm sendo movimentados em desacordo com o art. 9°, inciso III, c/c o art. 32, § 2°, da Lei n.º 8.080/1990, os quais estabelecem as diretrizes da organização, da direção e da gestão do Sistema Único de Saúde, cuja responsabilidade deve ser da Secretaria Municipal de Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 456/2011, de 30/11/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Ibiá apresentou a seguinte manifestação:

"Resposta - Ciente da necessidade de fazer cumprir a Lei 8080/90, é que o gestor se propõe a promover e adequação e capacitação total da Secretaria de Saúde, a fim de, assumir a gestão do Fundo Municipal.

Ação: Adequação da estrutura da SMS a fim de assumir a gestão do FMS."

Análise do Controle Interno:

A manifestação da unidade ratifica os fatos apontados. Mantém-se a constatação.

3. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 30/12/2011:

- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- * Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- * Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei n° 10.836, de 2004)

Relação das constatações da fiscalização:

3.1. PROGRAMA: 1006 - Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à **Fome**

Ações Fiscalizadas

3.1.1. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Objetivo da Ação: Assegurar o funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e a realização de conferências nacionais, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção dos conselhos estaduais, do Distrito Federal (DF) e municipal de assistência social, em virtude de constituírem-se em instâncias deliberativas e de controle social no Sistema Único de Assistência Social...

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116010	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/08/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	
Ohieto da Fiscalização:	+	

Instâncias de controle social das áreas de assistência social criadas, atendendo aos critérios de paridade, e atuantes.

3.1.1.1 Constatação

Ausência de composição paritária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS compromete a sua atuação.

Fato:

Segundo a legislação, os CMAS devem ser compostos de representantes da sociedade civil (50%) e de representantes do governo (50%). Apesar da aparente composição paritária do CMAS de Nova Ibiá, criado através de lei municipal, os membros indicados pelas entidades da sociedade civil efetivamente são servidores municipais, tornando a composição do CMAS com a predominância numérica efetiva do governo municipal.

O CMAS de Nova Ibiá é composto por 05 representantes da sociedade civil e 05 representantes do Governo Municipal. Segue abaixo as entidades da sociedade civil que indicaram representantes com a respectiva qualificação funcional na Prefeitura Municipal:

- 1) Associação dos Pequenos Produtores do Rio do Peixe
- Titular lotado na Secretaria de Agricultura, com o cargo de Ger. Integ. Desenv. Rural.
- 2) Associação Central dos Produtores Rurais de Nova Ibiá
- Titular lotado na Secretaria de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Serviços;
- Suplente lotado na Secretaria de Obras, com o cargo de Assist. Gabinete.
- 3) ASMUNI Associação das Mulheres de Nova Ibiá
- Titular lotado na Secretaria de Saúde, com o cargo de Assist. Gabinete.
- 4) ACOPONI Associação de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais de nova Ibiá
- Titular com o cargo de Secretário Municipal de Administração.
- 5) ABADNI Associação Beneficente da Assembléia de Deus de Nova Ibiá
- Suplente lotado na Secretaria de Educação, com o cargo de Diretor de Cultura.

A composição do CMAS de Nova Ibiá revela-se efetivamente como não paritária, o que, além de desrespeitar a legislação federal (Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social), compromete a sua independência no processo de fiscalização da gestão municipal, descaracterizando e enfraquecendo o seu objetivo fundamental.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Nova Ibiá, através do Ofício GPM/NI nº 456/2011, de 30/11/2011, apresenta as seguintes considerações: "Ante a constatação dos fatos arrolados com relação a composição do CMAS, determinamos a adoção de providencias imediatas para a regularização do fato. Vide (Doc. 15). Esclarecendo que desconhecíamos a existência do não cumprimento das formalizações objeto do apontamento.".

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura de Nova Ibiá reconhece o fato identificado pela equipe de fiscalização. Portanto, a constatação está mantida.

3.2. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica

Ações Fiscalizadas

3.2.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

Objetivo da Ação: Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201115842	01/01/2010 a 31/08/2011	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos	

GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.

3.2.1.1 Constatação

Realização de despesas inelegíveis.

Fato:

Do exame das despesas realizadas com recursos do Programa de Atenção Integral à Família/ Centros de Referência de Assistência Social no período de 01.10.10 a 31.08.11, verificamos a realização de despesa com pessoal efetivo e consignação de empréstimo a servidor, contrariando disposição da Portaria nº 448/2010, conforme relação abaixo:

a) NMSC-Salário:

Data	Processo	Cheque	Valor(R\$)
18/01/10	108	850194	750,01
20/01/10	147	850195	1.360,09
02/02/10	285	850197	754,85
16/03/10	746	850206	767,92
26/03/10	786	850211	767,92
30/04/10	1145	850216	867,44
28/05/10	1491	850219	916,84
09/07/10	1878	850242	767,92
			10

20/08/10	2190	850226	767,92
31/08/10	2343	850228	1.320,23
28/09/10	2581	850253	1.180,28
05/11/10	3015	850258	767,92
01/12/10	3255	850265	974,46
20/12/10	3485	850268	1.489,32
31/01/11	272	850275	767,92
30/03/11	848	850281	767,92
04/04/11	924	850279	767,92
04/05/11	1200	850285	811,14
TOTAL	-	-	16.568,02

b) ECS-Salário:

Data	Processo	Cheque	Valor(R\$)
06/01/10	3599	850191	1.001,00
06/01/10	3599	850192	1.001,00
01/02/10	285	850196	1.001,00

		1	
16/03/10	746	850205	2.005,90
25/03/10	786	850210	1.001,00
03/05/10	1145	850215	1.001,00
23/06/10	1676	850222	1.001,00
14/07/10	1878	850241	1.001,00
14/07/10	1903	850244	337,30
20/07/10	1905	850246	513,33
18/08/10	2190	850225	1.001,00
15/09/10	2508	850231	1.001,00
30/09/10	2619	850255	1.621,67
10/01/11	-	850272	767,92
TOTAL	-	-	14.255,12

c) RCS - Salário :

Data	Processo	Cheque	Valor(R\$)
01/02/10	285	850191	1.001,00

16/03/10	746	850207	1.001,00
10/03/51	786	850212	2.003,81
03/05/10	1145	850217	1.001,00
09/06/10	1590	850221	1.001,00
08/07/10	1878	850243	1.001,00
26/07/10	1899	850245	337,30
11/08/10	-	850227	1.001,00
02/09/10	2403	850229	1.001,00
20/10/10	2849	850254	1.001,00
05/11/10	2989	850257	1.001,00
06/12/10	3260	850263	1.001,00
10/01/11	-	850270	1.001,00
11/01/11	-	850273	1.001,00
01/02/11	293	850274	1.001,00
18/03/11	715	850278	1.001,00
31/03/11	857	850283	1.001,00
03/05/11	1201	850286	1.001,00

TOTAL	-	-	18.357,11

d) NMSC - Débito de empréstimo consignado:

Data	Processo	Cheque	Valor (R\$)
04/02/10	333	850199	721,40
16/03/10	732	850208	721,40
23/03/10	573	850209	721,40
28/04/10	1138	850214	721,40
21/06/10	1726	850223	721,40
12/11/10	3089	850262	2.885,60
15/03/11	-	850277	721,40
17/05/11	1442	850199	721,40
03/08/11	2261	850288	3.607,00
TOTAL	-	-	11.542,40

Diante do exposto, concluímos que a Prefeitura Municipal de Nova Ibiá gastou indevidamente o

valor total de R\$ 60.722,65, gasto idevidamente no pagamento de despesa com o pessoal efetivo da prefeitura.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Ofício GPM/NI n ° 456/2011, de 30.11.11 o gestor apresentou a seguinte manifestação:

"A aplicação dos recursos do PAIF.

1. Com referencia ao Exercício 2010, informamos aos ilustres auditores da CGU, que ao longo da vida administrativa do município, despesas desta natureza sempre foram efetivadas sem que fosse notificados pelo Tribunal de Contas dos Municípios e demais Entes de fiscalização sobre classificação irregular de despesa.

Informamos ainda que, por trata-se de despesa de exercício já encerrado, configura-se como intempestiva o que impossibilita o lançamento contábil fazendo retornar à conta do PAIF o valor objeto do apontamento.

1. Quanto às despesas no exercício de 2011, solicitamos a gentileza de reconsiderar o apontamento haja vista que tais despesas referem-se a pagamento de Assistente Social, Coordenação e Psicóloga, atividades previstas para serem remuneradas com recursos do PAIF.

Conforme legislação que regulamenta a matéria.

Por oportuno salientar que a partir de agora será rigorosamente observada a legislação vigente."

Análise do Controle Interno:

As justificativas apresentadas pelo gestor não encontra respaldo na legislação aplicada ao programa.

3.3. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

Ações Fiscalizadas

3.3.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família **Objetivo da Ação:** Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116226	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/07/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros:	

Objeto da Fiscalização:

Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orçamento municipal e aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.3.1.1 Constatação

Aplicação de recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) em despesas não elegíveis para o Programa Bolsa Família.

Fato:

O município de Nova Ibiá utilizou nos anos de 2010 e 2011 (até 31/07) recursos do IGD no valor total de R\$8.419,97 para pagamentos de despesas que não possuíam relação direta com o Programa Bolsa Família, conforme descrito na tabela a seguir.

Ano 2010

Data	Empenho	Empresa	Objeto	Valor
22/02	340	Eletrodisco	Reforma do prédio do Pro Jovem.	2.140,00
22/02	346	Eletrodisco	Manutenção do CRAS.	720,00
26/02	350	Coelba	Jurose Multas por atraso do proprietário	29,65
09/03	359	Empresa Ilton Nunes Silva	Serviços de recuperação do prédio do Pro Jovem.	1.300,00
02/03	410	Empresa Santana e Barbosa	Aquisição de materiais para CRAS.	396,82
05/05	518	Eletrodisco	Aquisição de 01 liquidificador.	140,00

05/05	522	O Fazendão	Aquisição de materiais recuperação do prédio do Pro Jovem.	188,50
29/11	48	Empresa Nivia Nunes de Souza	Diárias para capacitação em gestão do SUAS.	480,00
29/11	48	Empresa Gisele Oliveira Souza	Diárias para capacitação em gestão do SUAS.	200,00
29/11	48	Empresa Rita de Cássia Silva	Diárias para capacitação em gestão do SUAS.	200,00
TOTAL				5.794,97

Ano 2011

Data	Empenho	Empresa	Objeto	Valor
29/03	386	Empresa Ilton Nunes Silva	Serviço de confecção de móveis para a Assistência Social.	400,00
31/03	387	Empresa Balbino Simplicio dos Santos	Serviço de confecção de móveis para o CRAS.	290,00
17/06	440	RDS Consultoria	Consultoria e Assessoria à Secretaria de Promoção Social	1.700,00
01/06	532	Com. De Ferragens São Luiz	Aquisição de material para o CRAS.	235,00

TOTAL		2.625,00

A Prefeitura de Nova Ibiá, através do Ofício GPM/NI nº 456/2011, de 30/11/2011, apresenta as seguintes considerações:

"a) Referente ao Exercício 2010 informamos aos ilustres auditores da CGU, inicialmente que ao longo da vida administrativa do município, despesas desta natureza sempre foram efetivadas sem que fosse notificado pelo Tribunal de Contas dos Municípios e demais Ente de fiscalização sobre classificação irregular de despesa.

Informamos ainda que, por trata-se de despesa de exercício já encerrado, por via de consequência configura-se como intempestiva o que impossibilita o lançamento contábil fazendo retornar à conta do IGD o valor objeto do apontamento.

As despesas foram realizadas por entendermos que estão diretamente afetas as atividades do Índice de Gestão descentralizadas.

b) Quanto às despesas ocorridas no exercício de 2011, solicitamos a gentileza do reexame da matéria, haja vista que, despesas totalmente afetas ao IGD.

Contudo afirmamos que doravante adotaremos medidas para que não mais ocorram fatos desta natureza.".

Análise do Controle Interno:

O gestor não apresentou qualquer documento e/ou infomação contrária ao fato constatado, inclusive, ao final da argumentação assegura que "adotaremos medidas para que não mais ocorram fatos desta natureza.". Quanto ao lançamento contábil para retorno dos valores à conta do IGD, não há impedimento contábil para isso, e sim uma obrigação legal de restituição de valores. Portanto, a constatação está mantida.

3.3.1.2 Constatação

Ausência de pesquisa de preços no Pregão Presencial nº 08/2010.

Fato:

O Pregão Presencial nº 08/2010, que teve como objeto a aquisição de material didático, de expediente e de limpeza, não apresentou, nos seus autos, a pesquisa de mercado que resultou na composição dos preços estimados que serviram de base para a administração municipal adquirir os bens licitados. Tal fato, está em desacordo com a lei federal 8.666/93.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura de Nova Ibiá, através do Ofício GPM/NI nº 456/2011, de 30/11/2011, apresenta as seguintes considerações: "A pesquisa de mercado efetivamente fora realizada, ante o que estranhamos o apontamento, fato este que deve ter ocorrido provavelmente em razão de quando da apresentação do processo licitatório a auditoria, não ter sido juntada a planilha de preços objeto da pesquisa de mercado, o que ora estamos apresentando. Vide (Doc. 16).".

Análise do Controle Interno:

O Doc. 16, ora presentado pelo Gestor Municipal, fazia parte dos documentos do processo licitatória analisados pela equipe de fiscalização. Entretanto, este compõe apenas uma estimativa de valor para os itens, sem estar lastreado numa pesquisa de mercado efetivamente realizada., que deveria estar presente nos autos do processo. Portanto, a constatação está mantida.

Ações Fiscalizadas

3.3.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço: 201116164	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/09/2011					
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	01/01/2010 4 50/05/2011					
Agente Executor: GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros:					
	R\$ 2.121.828,00					

Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

3.3.2.1 Constatação

Órgão de controle social específico do Programa Bolsa Família não funciona e nem há a atuação de outro órgão de controle social.

Fato:

O município de Nova Ibiá não possui qualquer órgão de controle social do Programa Bolsa Família

A Prefeitura Municipal de Nova Ibiá informou, em documento direcionado à equipe de fiscalização, que " (...) a instância de Controle Social do Programa Bolsa Família foi criada em 25 de novembro de 2010, conforme Decreto nº 752/10 (em anexo). Salientamos que a Instância mantem-se inativa, desde a data de sua criação.".

A equipe de fiscalização constatou também que não houve a designação formal para o CMAS exercer as atribuições de controle social do PBF. Além disso, após a análise das atas do CMAS e de entrevista com os seus membros, ficou constatado que, não houve, nem ao menos na prática, o desempenho de controle social do PBF pelo CMAS. Tal situação encontra-se em desacordo com o Decreto nº 5.209/2004 e com a IN/MDS nº 01/2005.

A Prefeitura de Nova Ibiá, através do Ofício GPM/NI nº 456/2011, de 30/11/2011, apresenta as seguintes considerações: "Ante a constatação dos fatos arrolados com relação a composição do CMAS, determinamos a adoção de providencias imediatas para a regularização do fato. Vide (Doc. 15). Esclarecendo que desconhecíamos a existência do não cumprimento das formalizações objeto do apontamento.".

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura de Nova Ibiá reconhece o fato identificado pela equipe de fiscalização. Portanto, a constatação está mantida.

3.3.2.2 Constatação

Servidores públicos municipais beneficiários do programa com renda per capita superior à estabelecida na legislação.

Fato:

A equipe de fiscalização constatou, após realizar o cruzamento entre a folha de pessoal do mês de setembro/2011 da Prefeitura de Nova Ibiá e a Folha de pagamentos do Bolsa Família e consultar os dados do CadÚnico de cada beneficiário, que servidores municipais estão recebendo irregularmente os benefícios do Programa Bolsa Família, conforme tabela abaixo:

N°	NIS	Cargo	Renda Mensal do Titular	Renda cônjuge e/ou outras rendas	Nº Pessoas na família	Renda per capita
01	16140950385	Professor	1.081,08	1,00	03	360,36
02	12049479990	Conselheiro Tutelar	545,00	1,00	02	273,00
03	20085585313	Assistente Gabinete	1.194,50	0,00	03	398,17
04	16686143317	Assistente Gabinete	545,00	1,00	02	263,00
05	20916831455	Professor	2.079,00	0,00	04	519,75

06	16595788706	Professor	594,00	30,00	01	624,00
07	16242437377	Gari	545,00	1,00	02	273,00
08	12763993933	Professor	1.998,00	15,00	02	1.006,50
09	20927679501	Professor	1.829,52	603,86	04	608,34

A Prefeitura de Nova Ibiá, através do Ofício GPM/NI nº 456/2011, de 30/11/2011, apresenta as seguintes considerações: "Providencias já foram adotadas no sentido de regularizar o fato objeto do apontamento. Cabe, contudo esclarecer que quando da realização da auditoria pela CGU, alguns desses servidores já se encontravam bloqueados para averiguações e conseqüentemente impossibilitados de receber os benefícios desde setembro de 2011, conforme extrato emitido pelo SIBEC. Vide (Doc. 17).".

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura de Nova Ibiá reconhece o fato identificado pela equipe de fiscalização. Vale ressaltar que os documentos apresentados possuiam data posterior à da realização da auditoria. Portanto, a constatação está mantida.

3.3.2.3 Constatação

Beneficiários do PBF desconhecidos.

Fato:

Os beneficiários de NIS nº 16.538.066.136 e 12.761.950.048 tiveram os endereços encontrados, porém não foram identificados pela equipe de fiscalização. Consultada a população e o agente comunitário de saúde da área, ambos afirmaram desconhecer as referidas pessoas.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura de Nova Ibiá, através do Ofício GPM/NI nº 456/2011, de 30/11/2011, apresenta as seguintes considerações: "Informamos que os beneficiários referentes ao NIS nº 16538066136 e 12761950048, apontados como não identificados já se encontram devidamente bloqueados os seus benefícios para efeito de averiguação. Vide (Doc. 18).".

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura de Nova Ibiá reconhece o fato identificado pela equipe de fiscalização. Portanto, a

constatação está mantida.

3.3.2.4 Constatação

Ausência de divulgação da relação dos beneficiários do PBF.

Fato:

A equipe de fiscalização constatou por meio de entrevista com o gestor, e posterior confirmação documental, que a Prefeitura de Nova Ibiá não divulga a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família no município, descumprindo o que determina o § 2º do artigo 32 do Decreto nº 5.209 de 17/09/2004.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura de Nova Ibiá, através do Ofício GPM/NI nº 456/2011, de 30/11/2011, apresenta as seguintes considerações: "Já se encontra devidamente divulgado a relação dos beneficiários objeto do apontamento e passara a ser rigorosamente ação continua da Secretaria de Assistência Social.".

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura de Nova Ibiá reconhece o fato identificado pela equipe de fiscalização. Portanto, a constatação está mantida.

3.3.2.5 Constatação

Evidências de beneficiários com renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa.

Fato:

A equipe de fiscalização realizou o cruzamento entre a Folha de Pagamento e CadÚnico com os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS-2010), relativo ao município de Nova Ibiá, e identificou irregularidades no recebimento do PBF relativas a 04 beneficiários que possuem servidores municipais na composição da renda familiar, conforme abaixo:

N°	NIS do Titular	NIS do Dependente Servidor Municipal	Renda Mensal do Titular	Renda Mensal do Dependente	Nº Pessoas na família	Renda per capita
01	16188251932	19017181667	545,00 *	572,25	04	279,32
02	20121990014	21255810388	0,00	2.383,92	04	595,98

03	20919026227	12693182052	0,00	645,00	02	322,50
04	20952202659	16440422759	545,00 *	574,43	03	373,14

^{*} Considerando a atualização de valor do Salário Mínimo.

A Prefeitura de Nova Ibiá, através do Ofício GPM/NI nº 456/2011, de 30/11/2011, apresenta as seguintes considerações: "As providencias já foram adotadas para a exclusão do beneficiário do NIS nº 16188251932.".

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura de Nova Ibiá reconhece o fato identificado pela equipe de fiscalização, entretanto não apresenta as medidas tomadas acerca dos outros três beneficiários listados. Portanto, a constatação está mantida.

3.3.2.6 Constatação

Ausência de acompanhamento das condicionalidades na área de educação.

Fato:

A equipe de fiscalização constatou, através de reunião com o técnico responsável pela frequência escolar do PBF e da identifiação dos inúmeros equívocos identificados nos registros dos alunos que a Prefeitura de Nova Ibiá não está acompanhando a condicionalidade da área de educação do PBF, conforme estabelece a legislação federal.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura de Nova Ibiá, através do Ofício GPM/NI nº 456/2011, de 30/11/2011, apresenta as seguintes considerações: "A falta de acompanhamento com maior rigor e pontualidade se deve única e exclusivamente a falta de acesso a Internet em nosso município, em razão do nosso baixo índice populacional, razão pela qual as Empresas que deveriam obrigatoriamente assistir a esta municipalidade e não o fazem.

Cabe, entretanto salientar que a partir do mês de outubro|2011 as condicionalidades da área da educação serão monitoradas e informadas conforme a legislação.".

Análise do Controle Interno:

As falhas constatados foram de natureza operacional e relativos à ausência de atuação da área responsável, visto que não houve falta de informação e sim informação desconexa da realidade.

Portanto, a constatação está mantida.

3.3.2.7 Constatação

Dados de frequência do Projeto Presença em desacordo com o encontrado nos diários de classe.

Fato:

A equipe de fiscalização constatou, através da análise dos diários de classe solicitados à Prefeitura de Nova Ibiá, de alunos definidos em amostra, meses de junho e julho/2011, que as informações referentes à frequência destes alunos, informado no relatório do Projeto Presença, divergiam dos diários de classe e, portanto, não espelhavam a realidade.

Foram analisados os dados de presença dos meses de junho e julho de 2011 de 70 alunos de 05 escolas existentes no município de Nova Ibiá. Deste total, segundo o Relatório do Projeto Presença, alimentado pela Prefeitura de Nova Ibiá, os 70 alunos apresentavam 99% de frequência escolar no mês de junho e 68 alunos apresentavam 99% de frequência escolar no mês de julho (02 alunos com 77% e 75%). Ao analisar os diários de classe dos referidos alunos constatou-se:

- a) 31 alunos estavam em escolas diversas das registradas no Projeto Presença e não foram apresentados os diários de classe;
- b) 10 alunos com frequência escolar inferior a 85% em junho e 15 em julho;
- c) 02 alunos foram transferidos ou desistiram;
- d) 07 alunos estavam estudando em outro município

Portanto, conclui-se que os dados de frequência escolar do Projeto Presença não correspondem à realidade.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura de Nova Ibiá, através do Ofício GPM/NI nº 456/2011, de 30/11/2011, apresenta as seguintes considerações: "Preliminarmente cabe informar que o fato efetivamente fora constatado pela equipe da CGU, contudo é de suma importância registr-se que ainda no curso da auditoria o fato fora regularizado e dado conhecimento aos ilustres auditores.

Cabe mais uma vez lembrar que os apontamentos aqui abordados refere-se especificamente a escolas da Zona Rural, por via de conseqüência com peculiaridades e particularidades intrinsecamente ligadas a vida e a família de trabalhadores rurais, que com certa freqüência, porem sem regularidade mudam de empregos conseqüentemente de localização de fazendas, daí ocorrerem mudancas de alunos de uma para outra escola, registre-se apenas como informação de dados.".

Análise do Controle Interno:

A constatação, apesar de não ter listado as escolas que compunham a amostra, visto que o fato fora relatado em campo, tem em sua composição escolas situadas na sede municipal e colégio estadual, também situado na sede. Entretanto, tal informação torna-se irrelevante enquanto justificativa para as falhas identificadas no acompanhamento do Projeto Presença. Portanto, a constatação está mantida.